



Regulamento Interno da etapa nacional da 1ª Conferência Nacional dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Estabelece as regras de funcionamento e organização da etapa nacional da 1ª Conferência Nacional dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (1ª Conferência Nacional ODS).

Capítulo I Disposições Gerais e Objetivos¹

Art. 1º A etapa nacional da 1ª Conferência Nacional dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (1ª Conferência Nacional ODS) ocorrerá em Brasília/DF, de 30 de junho a 2 de julho de 2026 (Portaria SG/PR nº 206/2025).

§1º Será presidida pelo Ministro de Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República, e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Executivo da Secretaria-Geral da Presidência da República, e, na ausência ou impedimento deste, pelo Secretário Executivo da Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNODS).

Art. 2º A etapa nacional será realizada sob o tema "A Agenda 2030 no Brasil: Fortalecer a Democracia e Defender os Direitos Humanos para a construção coletiva de um novo modelo de desenvolvimento sustentável" e tem por finalidade garantir e promover debates, reflexões e encaminhamento de propostas em torno da Agenda 2030 e da construção de diretrizes para políticas voltadas ao desenvolvimento sustentável, à redução das desigualdades e ao fortalecimento da participação social.

Art. 3º As discussões na etapa nacional acontecerão em torno dos seguintes eixos temáticos:

I – Democracia e instituições fortes;

¹ Os artigos contidos no Capítulo I e II não são passíveis de alteração, uma vez que estão estabelecidos em normativas já publicadas ou em razão de implicarem em ônus, obrigações administrativas ou geração de despesas adicionais não previstas.

- II - Sustentabilidade ambiental;
- III - Promoção da inclusão social e o combate às desigualdades;
- IV - Inovação tecnológica para o desenvolvimento sustentável;
- V - Governança participativa; e
- VI - Colaboração multissetorial e o financiamento da Agenda 2030.

Art. 4º A 1ª Conferência Nacional dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (1ª Conferência Nacional ODS) tem abrangência nacional e caráter deliberativo.

§1º As discussões e proposições decorrentes da conferência deverão observar a abrangência nacional e o caráter deliberativo, sem prejuízo da consideração das especificidades regionais.

§2º A etapa nacional deverá considerar e consolidar as propostas oriundas das etapas estaduais e do Distrito Federal, livres/municipais e etapa digital em conformidade com o tema e eixos aprovados para a 1ª Conferência Nacional ODS.

§3º Todas as etapas e atividades devem contar com recursos de acessibilidade comunicacional, garantindo a plena participação de todas as pessoas presentes.

§4º A 1ª Conferência Nacional ODS observará, em todas as suas etapas e atividades, os princípios da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), garantindo plena participação, acessibilidade universal e igualdade de condições para pessoas com deficiência.

Capítulo II

Da Organização, da Participação e Credenciamento

Art. 5º A etapa nacional da 1ª Conferência Nacional ODS terá a seguinte estrutura organizativa:

- I – Solenidade de Abertura;
- II – Painel Temático;
- III – Grupos de Trabalho;
- IV – Plenária Final;
- V – Encerramento.

Parágrafo único. A programação integral será divulgada nos canais oficiais da conferência.

Art. 6º São participantes:

I – Pessoas delegadas, devidamente credenciadas, com direito a voz e voto, conforme a seguir:

- a) 600 (seiscentas) pessoas delegadas eleitas em Conferências Estaduais e do Distrito Federal;
- b) 200 (duzentas) pessoas delegadas eleitas em Conferências Livres;
- c) 168 (cento e sessenta e oito) membros da Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNODS);
- d) 30 (trinta) representantes do Fórum Interconselhos;
- e) 27 (vinte e sete) representantes dos Fóruns de Participação Social; e
- f) 27 (vinte e sete) representantes do Movimento Nacional ODS.

II – 60 (sessenta) Pessoas convidadas, com direito a voz; e

III – 50 (cinquenta) Pessoas observadoras, sem direito a voz ou voto.

Art. 7º O credenciamento das pessoas delegadas, convidadas e observadoras, previamente inscritas, ocorrerá a partir das 09h00 do dia 30 de junho de 2026.

§1º O credenciamento será realizado no Centro Internacional de Convenções do Brasil, devendo ser apresentado documento oficial com foto.

§2º O credenciamento de pessoas com deficiência e acompanhantes, devidamente pré-inscritos, será realizado de forma conjunta, garantindo condições de acessibilidade.

§3º Não haverá substituição de pessoas delegadas por suplentes após o encerramento do período de emissão de passagens.

§4º No ato do credenciamento, a pessoa delegada receberá seu crachá de identificação. O crachá é pessoal, de uso obrigatório, intransferível e insubstituível. Ele será a principal forma de identificação das pessoas credenciadas, sem o qual não será garantido direito a voz, voto e acesso aos espaços do evento.

§5º Os dados pessoais coletados no processo de credenciamento serão utilizados exclusivamente para fins de identificação, controle de acesso, organização, comunicação institucional e emissão de certificados relacionados à 1ª Conferência Nacional ODS, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Capítulo III

Grupos de Trabalho (GTs)

Seção I – Das Disposições Gerais dos Grupos de Trabalho (GTs)

Art. 8º Os 15 (quinze) Grupos de Trabalho (GTs), distribuídos nos 6 (seis) eixos temáticos da conferência, ocorrerão simultaneamente em 1º de julho para debater, aprimorar e aprovar até 5 (cinco) propostas do Caderno Nacional, indicando uma delas como prioritária.

§1º Os cadernos serão disponibilizados em versão digital antes do início da etapa nacional.

Art. 9º Os trabalhos serão iniciados a partir das 08h00, com quórum de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) das pessoas delegadas do grupo, ou às 08h30min com qualquer número de presentes. Terá intervalo de até 2 (duas) horas para almoço, encerrando-se no máximo às 18h30.

§1º Cada GT terá limite de 95 (noventa e cinco) pessoas delegadas, respeitada a livre escolha, podendo haver redistribuição de vagas caso esse limite seja ultrapassado.

§2º Somente poderão votar pessoas delegadas credenciadas, inscritas no GT e de posse do crachá. As votações serão válidas com qualquer número de presentes.

§3º A sistematização final de cada GT deverá ser entregue à Coordenação de Relatoria até às 18h45.

Art. 10 A Mesa Coordenadora de cada GT terá preferencialmente 1 (uma) pessoa da sociedade civil, 1 (uma) do poder público e 2 (duas) pessoas reladoras, designadas pela Comissão Organizadora Nacional, além de duas pessoas secretárias, que poderão ser escolhidas entre as pessoas delegadas e convidadas participantes do GT que se voluntariarem.

§1º Cabe à coordenação gerir os trabalhos, apresentar a metodologia, controlar o quórum, o tempo e a ordem das falas, além de conduzir as votações e encaminhar os resultados.

§2º Cabe à relatoria registrar tecnicamente as discussões, projetar e alterar o texto das propostas em tempo real e consolidar o documento de sistematização final.

§3º Cabe à secretaria apoiar a coordenação da mesa na verificação do número de participantes presentes para o início dos trabalhos, contagem de votos durante o debate e apoio no registro da ordem de inscrições, na entrega de

microfones no andamento geral dos trabalhos.

Art. 11 A coordenação poderá conceder até 2 (dois) minutos improrrogáveis de fala às pessoas delegadas nos seguintes casos:

I – Questões de Ordem, quando regras do Regulamento ou Regimento não estiverem sendo cumpridas;

II – Encaminhamento com dúvidas ou sugestões sobre a condução do debate em andamento.

§1º As solicitações de encaminhamento só serão aceitas se estiverem diretamente relacionadas à proposta em debate, preparando o grupo para a votação.

§2º O tempo de fala será dobrado para pessoas com disfluência na língua portuguesa, pessoas neurodivergentes ou usuárias de Libras, quando solicitado.

§3º Em caso de atraso nas atividades do GT, a coordenação poderá reduzir pela metade os tempos de fala.

§4º É proibida qualquer intervenção durante o regime de votação.

Art. 12 A dinâmica de funcionamento e o rito dos trabalhos em cada GT obedecerão, de forma sucessiva, às seguintes fases:

I – Leitura e defesa das propostas;

II – Eleição e Priorização; e

III – Apresentação e votação de destaques.

Seção II – Da Leitura e Defesa das Propostas

Art. 13 O Caderno Nacional de Propostas estará organizado em três blocos:

I – Seção (A): propostas aprovadas e sistematizadas, oriundas de etapas submetidas a apreciação na Etapa Digital;

II – Seção (B): Propostas submetidas na Etapa Digital que não foram aprovadas; e

III – Seção (C): as propostas de etapas preparatórias realizadas no período de prorrogação excepcional previsto na Resolução nº 03 da 1ª Conferência Nacional ODS

Parágrafo único. Ao iniciar os trabalhos, a Mesa Coordenadora lerá as propostas da seção (A) do Caderno Nacional referentes ao seu respectivo GT.

Art. 14 As pessoas delegadas e convidadas, participantes dos GTs, poderão se inscrever e realizar falas de até 2 minutos para de defesa de propostas antes do processo de eleição, até às 11h, garantindo-se a manifestação pela ordem de inscrição do destaque.

§1º Fica assegurado às pessoas participantes, com direito à voz, defender qualquer proposta de seu respectivo GT, incluindo as que foram lidas pela Mesa (seção A) e todas as demais constantes no Caderno (seções B e C).

§2º Cada fala terá duração máxima de 2 minutos, aplicando-se o disposto no §2º do Art. 11 para pessoas com disfluência, pessoas neurodivergentes ou usuárias de Libras.

Seção III – Da Eleição e Priorização

Art. 15 Concluída a etapa de leitura e defesa, o grupo elegerá até 5 (cinco) propostas, por meio de contagem de votos, para serem aprimoradas e enviadas à Plenária Final.

Parágrafo único. A proposta que receber o maior número de votos será, automaticamente, definida como a proposta prioritária do GT.

Art. 16 O processo de votação para a eleição das propostas ocorrerá, prioritariamente, por meio de mural de priorização, no qual as pessoas delegadas poderão manifestar seus votos.

§1º O processo de priorização por meio do mural ocorrerá da seguinte forma:

I - Em cada GT haverá um mural contendo cartazes correspondentes a cada proposta do GT;

II - Cada pessoa delegada receberá uma cartela com 5 etiquetas adesivas, correspondentes aos votos que poderá fazer;

III - A pessoa delegada deverá colar as etiquetas nas 5 propostas que entender serem prioritárias;

IV - Ao final do processo, será realizada a contagem de votos em cada proposta, ranqueando-se da mais votada para a menos votada, sendo consideradas escolhidas as 5 propostas mais votadas do GT.

§2º Na impossibilidade técnica ou operacional de utilização do mural de priorização, a Mesa Coordenadora conduzirá a votação por meio do levantamento e contagem de crachás das pessoas delegadas.

§3º Entre as 5 (cinco) propostas escolhidas, pelo menos 2 (duas) deverão ser,

obrigatoriamente, da seção (A) do Caderno de Propostas.

§4º Em caso de empate no número de votos entre propostas em primeira colocação ou entre propostas em quinta colocação, de modo que impeça a definição da proposta prioritária ou das 5 (cinco) propostas aprovadas, serão realizadas votações sucessivas exclusivamente para desempatar a primeira colocação (prioritária) e a quinta colocação (última vaga).

§5º Se o grupo ultrapassar o limite de propostas, não alcançar consenso ou se, por razão de intercorrências não previstas, não conseguir concluir a eleição, o GT adotará automaticamente as 5 (cinco) primeiras redações dispostas na seção (A) do Caderno, sendo a primeira delas a prioritária.

Seção IV – Da Apresentação e Votação de Destaques

Art. 17 Após a etapa de priorização, a Mesa Coordenadora anunciará as 5 (cinco) propostas escolhidas e a prioritária. Em seguida, fará a leitura de cada uma das 5 (cinco) propostas vencedoras e abrirá as inscrições para a apresentação de destaques, que serão analisados proposta a proposta, iniciando-se pela leitura da primeira.

Art. 18 As propostas eleitas poderão receber emendas por meio de destaques, desde que tratem exclusivamente de questões de alcance nacional e não modifiquem o sentido original da proposta.

Parágrafo único. Não serão acatadas propostas novas nesta etapa.

Art. 19 Os destaques deverão ser apresentados à Mesa Coordenadora logo após a leitura de cada proposta, podendo conter sugestões de emendas:

I – Aditivas: adição de termos ou frases no texto quando a finalidade for a qualificação da proposta; ou

II – Supressão parcial: quando a finalidade for retirar qualquer parte, expressão ou palavra do texto original.

§1º É permitido que durante as emendas, a qualificação da redação seja feita por meio da recuperação de trechos de propostas que não foram eleitas, desde que constem nas seções A, B ou C do Caderno Nacional.

§2º A inclusão de novos conteúdos ou trechos não poderá resultar em aumento substancial do tamanho da proposta eleita.

§3º O texto aprimorado deverá manter a coerência e originalidade, sendo vedada a criação de alíneas extras para a assimilação de emendas aglutinativas que desvirtuem a centralidade do texto em discussão.

§4º Para os fins da análise de admissibilidade dos destaques pela Mesa Coordenadora, caracteriza-se como "aumento substancial do tamanho da proposta eleita" ou "modificação do sentido original da proposta" a ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

I – a modificação textual por acréscimo que altere o tamanho do texto em 50% (cinquenta por cento) da redação original da proposta;

II – a alteração que descaracterize o núcleo essencial da proposta, compreendido este pela ação principal a ser executada e pelo respectivo público-alvo ou objeto direto; ou

III – a inclusão de temas, demandas ou ações que não possuam pertinência estrita com o eixo temático em discussão ou que pertençam expressamente ao escopo de outro Grupo de Trabalho (GT) da conferência.

Art. 20 A condução dos trabalhos priorizará a aprovação por consenso. Para isso, a apresentação e discussão dos destaques de cada proposta ocorrerão em bloco, observando o seguinte rito:

I – A Mesa Coordenadora concederá 2 (dois) minutos para cada pessoa delegada inscrita apresentar e defender suas emendas sucessivamente;

II – Após a apresentação de todas os destaques referentes àquela proposta, a Mesa consultará o grupo se há manifestação contrária a alguma das emendas apresentadas; e

III – Havendo discordância sobre uma ou mais emendas específicas, será garantido o tempo de 2 (dois) minutos para uma pessoa delegada defender a manutenção do texto original de cada item questionado.

§1º Os destaques que não receberem manifestações contrárias do grupo após as apresentações serão considerados automaticamente aprovados.

§2º Caso haja manifestação contrária a algum destaque, este será separado e submetido ao regime de votação individual.

§3º O destaque não será considerado caso a pessoa delegada autora não esteja presente no momento da sua apresentação.

§4º Não serão discutidos novos destaques para propostas que já tenham sido aprovadas pelo grupo.

§5º O tempo de fala será dobrado para pessoas com disfluência na língua portuguesa, pessoas neurodivergentes ou usuárias de Libras, quando solicitado.

§6º Os tempos estabelecidos poderão ser reduzidos pela metade pela Mesa Coordenadora em caso de atraso nas atividades.

Art. 21 Encerrado o bloco de defesas, o grupo votará exclusivamente os destaques que foram separados por apresentarem divergência, decidindo entre a manutenção do texto original ou a aprovação da nova redação aprimorada.

§1º O resultado de cada votação será anunciado pela Mesa Coordenadora por meio de contraste visual (maioria dos crachás levantados). Não havendo contraste visual suficiente, os crachás serão contados individualmente pela equipe de apoio da sala.

§2º Não serão permitidas intervenções de qualquer natureza durante o regime de votação.

§3º Os destaques submetidos à votação serão considerados aprovados quando obtiverem maioria simples (50% + 1) dos votos válidos das pessoas delegadas presentes no momento da deliberação

Capítulo IV Plenária Final

Art. 22 A Plenária Final aprovará, em bloco, o conjunto das 75 (setenta e cinco) propostas resultantes dos Grupos de Trabalho da etapa nacional.

§1º Desse total, a leitura em plenário se dedicará exclusivamente às 15 (quinze) propostas eleitas como prioritárias nos GTs.

§2º Todas as propostas aprovadas e priorizadas nos GTs serão disponibilizadas de maneira eletrônica no site da conferência previamente ao início da Plenária Final

Art. 23 A Plenária Final será realizada no dia 2 de julho e terá como pauta principal a apresentação e deliberação sobre as propostas prioritárias.

§1º Durante a leitura das propostas prioritárias, a Mesa Coordenadora receberá eventuais destaques, que deverão ser apresentados obrigatoriamente por escrito pelas pessoas delegadas, contendo, necessariamente, a identificação do número da proposta, do respectivo Grupo de Trabalho (GT) e a redação sugerida.

§2º Objetivando a otimização do tempo, a proposta prioritária que descumpra os critérios de coerência e centralidade previstos neste Regulamento terá sua leitura restrita ao caput (texto inicial) da proposta.

§3º As contradições ou sobreposições entre propostas aprovadas, identificadas pela Comissão Organizadora Nacional (CON) ou suscitadas por pessoas delegadas, serão submetidas à apreciação e deliberação do Plenário, por meio do voto de maioria simples.

§4º Ocorrendo a situação prevista no §3º, após a exposição das propostas que apresentem contradições ou sobreposições, o plenário deliberará sobre qual redação será mantida e qual será descartada. Para subsidiar a decisão, será facultado que 1 (uma) pessoa delegada representante do Grupo de Trabalho de cada proposta envolvida realize a defesa dos argumentos pelo tempo máximo de 2 minutos.

§5º Caso a proposta seja descartada, ela será substituída pela proposta do respectivo GT que tenha ficado na sexta colocação no processo de priorização.

Art. 24 A programação da Plenária Final também poderá incluir a apresentação de números e resultados gerais da 1ª Conferência Nacional ODS, bem como a realização de lançamentos institucionais.

§1º A Plenária será imediatamente seguida da Mesa de Encerramento, que marcará a conclusão oficial do evento.

§2º As deliberações aprovadas serão publicizadas com a maior brevidade possível após o encerramento da etapa nacional.

Capítulo V Das Moções

Art. 25 As moções, de caráter nacional ou internacional, deverão versar sobre o tema central ou dos eixos da conferência e poderão ser apresentadas até às 17h00 do dia 1º de julho, em local previamente estabelecido pela Comissão Organizadora Nacional, devendo ser assinadas por pelo menos 20% (vinte por cento) das pessoas delegadas credenciadas.

Art. 26 São tipos de moções:

- I - apelo;
- II - apoio;
- III - repúdio; e
- IV - outros.

§ 1º As moções deverão conter:

- I – Tipo de moção (apelo, apoio ou repúdio);
- II – Identificação da pessoa autora;

- III – Destinatário;
- IV – Título;
- V – Ementa (resumo); e
- VI – Texto.

§ 2º As moções deverão observar o formulário modelo disponibilizado pela organização da Conferência.

§3º As moções que apresentarem qualquer conteúdo discriminatório, preconceituoso ou contrário aos direitos humanos serão rejeitadas de ofício pela Mesa Coordenadora.

§4º As moções entregues dentro dos parâmetros estabelecidos por este regulamento estarão aprovadas e constarão no Documento Final da conferência.

§5º O resultado da análise das moções poderá ser objeto de contestação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da Conferência.

§6º As moções apresentadas em conformidade com os parâmetros estabelecidos neste Regulamento, após análise e aprovação pela Comissão Organizadora Nacional, serão devidamente inseridas no Documento Final da Conferência.

Capítulo VI

Das Disposições Gerais

Art. 27 A Comissão Organizadora Nacional emitirá o certificado de participação às pessoas credenciadas, que será disponibilizado em formato digital nos canais oficiais da conferência em até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento, contendo a carga horária e os dias de atividades.

§1º Caso os certificados não tenham sido emitidos no prazo de 30 dias, os participantes poderão entrar em contato com a comissão através dos canais oficiais da conferência.

Art. 28 Os casos de interpretação dúbia deste regulamento e/ou casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora Nacional da 1ª Conferência Nacional ODS.

Parágrafo único: As deliberações referentes aos casos previstos no caput serão registradas em ata e incorporadas como anexo à documentação final da Conferência, garantindo sua publicidade e transparência.

Art. 29 O Documento Final da conferência, contendo as propostas aprovadas e as moções ratificadas, será publicado nos canais oficiais em até 60 dias após o encerramento do evento.

